

ESTADO DE SÃO PAULO

# EDITAL RESUMO PROCESSO SELETIVO – PSPML 001/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Leme e Leis Municipais vigentes, a Secretaria Municipal de Administração, realizará Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento das Funções Públicas criadas no quadro de funções da Prefeitura do Município de Leme. O presente Processo Seletivo destina-se as funções da cláusula 01 deste Edital, vagos, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste.

## 01. Dos códigos, Funções, Vagas, Escolaridade/Exigências, Vencimento, Jornada de Trabalho e Valor das Inscrições:

Cód.	Funções	Vagas	Escolaridade/Exigências	Vencimento*	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições * *
NMC	Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior – Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Cirurgia Geral e registro no CRM	R\$ 942,51	20 h/s	R\$ 47,10
NMD	Médico Dermatologista	01	Ensino Superior – Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Dermatologia e registro no CRM	R\$ 942,51	20 h/s	R\$ 47,10
NMN	Médico Nefrologista	01	Ensino Superior – Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Nefrologia e registro no CRM	R\$ 942,51	20 h/s	R\$ 47,10
NMO	Médico Oftalmologista	01	Ensino Superior – Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Oftalmologia e registro no CRM	R\$ 942,51	20 h/s	R\$ 47,10

<sup>\*</sup> Demais vantagens:

R\$ 49,15 (Abono - LC281/00)

R\$ 150,00 (Abono Permanente - LC486/07)

R\$ 100,01 de Cesta Básica.

R\$ 188,50 (Adicional Insalubridade)

Adicional Produção - conforme LC 202/97 de 18/06/1997

#### 02. Das inscrições:

As inscrições serão realizadas nas modalidades: INTERNET e;

(PRESENCIAL – somente para os candidatos Portadores de Deficiência e para os candidatos Desempregados que possuem o direito a isenção da Taxa de Inscrição – conforme Lei Municipal n.º 2.889 de 01/12/2006).

#### **02.01.** Documentos necessários para a inscrição **PRESENCIAL**:

- a) Documento original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), ou documento equivalente com foto;
- b) A inscrição presencial deverá ser feita pessoalmente ou por procurador constituído através de instrumento público simples.

#### 02.02 Das condições necessárias à inscrição:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Preencher a ficha de requerimento de inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com seus direitos políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- h) Especificar na ficha de inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;

**02.03.** INSCRIÇÃO PRESENCIAL: (somente para os candidatos Portadores de Deficiência e para os candidatos Desempregados que possuem o direito a isenção da Taxa de Inscrição – conforme Lei Municipal n.º 2.889 de 01/12/2006).

Período: de 19 à 21 de Maio de 2008.

**Local:** Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP **Horário:** Das 9:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 horas.

<sup>\*\*</sup> Valor da Inscrição conforme Lei Municipal nº 2.889 de 01/12/2006.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### 02.04 Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição

**02.04.01.** Em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal n.º 2.889 de 01/12/2006, ficam <u>isentos do pagamento da taxa de inscrição</u>: o **candidato desempregado** que se encontra nesta situação por mais de 06 (seis) meses à época da inscrição e o **candidato portador de deficiência física**.

**02.04.02.** O candidato interessado a <u>isenção da inscrição</u> para o referido Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Leme PSPML 001/2008 somente poderá efetuar sua inscrição na modalidade **presencial**, uma vez que, para a realização da inscrição pela Internet o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário para tornar sua inscrição válida.

02.04.03. Os documentos necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

Documentos Comprobatórios exigidos para a condição de DESEMPREGADO (devendo ser apresentado os documentos originais para conferência de autenticidade):

- Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
- Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
- Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
- Declaração (modelo anexo nos Editais) de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não está recebendo seguro desemprego.

<u>Atenção</u>: Não será concedida a isenção ao candidato que apresentar Carteira de Trabalho em branco, isto é, sem as devidas anotações de registro e demissão.

Documentos Comprobatórios exigidos para a condição de PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (devendo ser apresentado os documentos originais para conferência de autenticidade):

- Documento Original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas – CID.
- **02.04.04.** Além dos documentos exigidos os candidatos interessados a isenção da taxa de inscrição (na condição de desempregado) deverão preencher uma Declaração que esta em anexo neste Edital.
- **02.04.05.** Em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal n.º 2.889 de 01/12/2006, a declaração de informações falsas com vista à obtenção das isenções previstas no artigo 2º desta Lei implicará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o impedimento do candidato de inscrever-se em concursos públicos do município pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
- 02.05. INSCRIÇÃO VIA INTERNET SERÁ REALIZADA DIRETAMENTE PELO CANDIDATO no site www.equipeassessoria.com.br
- **02.05.01. PERÍODO:** a partir das **08:00h do dia 19 de Maio de 2008** até às 24h (via Internet) do dia **23 de Maio de 2008**. <u>O último dia para pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário (via internet) será **26 de Maio de 2008**.</u>
- **02.05.02.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o Boleto Bancário conforme instruções no referido site <a href="https://www.equipeassessoria.com.br">www.equipeassessoria.com.br</a>
- **02.05.03.** A taxa da inscrição realizada pelo candidato diretamente via Internet deverá ser paga através do Boleto Bancário, em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até último dia determinado para recebimento.
- **02.05.04.** Na inscrição via Internet constará no Boleto Bancário além do valor da inscrição relativa a Função, o valor da tarifa bancária no importe de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).
- **02.05.05.** Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia 23/05/2008, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia 26/05/2008.
- 02.05.06. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- **02.06.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
- **02.07.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.
- **02.08.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Leme excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **02.09.** A confirmação da inscrição via Internet dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do boleto bancário.
- 02.10. Condições para a inscrição de pessoas portadoras de deficiência:
- **02.10.01.** A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição tal condição nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999. O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar no local da inscrição até o último dia de inscrições ou postar no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições o competente laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.



ESTADO DE SÃO PAULO

**ATENÇÃO:** CASO NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ, ALÉM DO LAUDO, APRESENTAR UM PEDIDO DETALHANDO AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA, COMO POR EXEMPLO: PROVA AMPLIADA; AUXILIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA; AUXILIO DE FISCAL PARA TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO; SALA DE FÁCIL ACESSO, OU OUTRAS CONDIÇÕES AS QUAIS DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITAS NO PEDIDO DO CANDIDATO.

- **02.10.02.** No caso do candidato portador de deficiência que fizer a inscrição via Internet, deverá enviar o laudo e o pedido de prova especial (se for o caso) via correios utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura do Município de Leme Comissão do Processo Seletivo LAUDO MÉDICO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO no endereço: Av. 29 de Agosto, 668 Centro Leme/SP CEP: 13.610-900; até no máximo 2 (dois) dias após o término das inscrições. O pedido de condições especiais para a prova será analisado pela Comissão do Processo Seletivo que se pronunciará pelo deferimento ou indeferimento;
- **02.10.03.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.
- **02.10.04.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os portadores de deficiência, conforme o Art. 6°, parágrafo 2° da Lei Complementar n.º 25 de 12 de setembro de 1991 e Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Leme.
- **02.10.05.** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social
- 02.10.06. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- **02.10.07** O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **02.10.08.** Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, podendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.
- **02.10.09.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.
- **02.10.10.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- **02.10.11.** Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma com todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo e outra apenas com os candidatos portadores de deficiência.
- **02.10.12.** Após a investidura do candidato na Função, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.
- **02.10.13.** Ao ser convocado para investidura na Função Pública o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Leme, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício da Função.
- **02.10.14.** Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

#### 03. Das exigências para a Contratação da Função:

Ao ser convocado para contratação o candidato se submeterá as seguintes exigências abaixo, sendo que a não comprovação das exigências no ato da contratação implicará na exclusão do candidato:

- a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos acima, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- b) Comprovar a escolaridade exigida;
- c) Quando da contratação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- d) Comprovar aptidão física e mental para a Função através de exame médico;
- e) Apresentar no ato da contratação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;
- g) Os candidatos aprovados somente serão admitidos por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Leme e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- h) A Prefeitura do Município de Leme a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à contratação.
- i) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-contratação, através de médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Leme, caso seja considerado inapto para exercer a Função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- j) Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função. A junta médica terá decisão terminativa sobre as condições de aptidão ou não do candidato para exercício da Função.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### 04. Da Prova Escrita

04.01. A Prova Escrita está prevista para ser realizada:

**DOMINGO: 01/06/2008** 

LOCAL: EMEF "CORONEL AUGUSTO CÉSAR"

ENDEREÇO: Rua Armando Salles de Oliveira, 231 - Centro - Leme/SP

HORÁRIO: 8:00h / PERÍODO: Manhã

**04.02.** Poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, será divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da mesma sendo publicado na **Imprensa Oficial do Município de Leme** e em caráter informativo, estarão disponíveis no site **www.equipeassessoria.com.br**, portanto cabe ao candidato inteira responsabilidade em relação ao acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo PSPML 001/2008.

**04.03.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros concursos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

#### 05. Da Validade do Processo Seletivo

**05.01.** O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Leme, por igual período.

#### 06. Da Convocação para a Contratação

**06.01.** A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação.** Os classificados no presente Processo Seletivo, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

#### 07. Das informações no Edital da Função:

**07.01.** Todas as demais informações sobre as condições do presente Processo Seletivo, critérios de avaliação da Prova, classificação, critérios de desempate, exclusão, critérios para deficientes físicos, programa de prova, critérios para realização e avaliação da prova prática, títulos, critérios para contratação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital da Função, que estará afixado no local de inscrição, na Prefeitura do Município de Leme e disponível no site <a href="https://www.equipeassessoria.com.br">www.equipeassessoria.com.br</a> a partir da data de abertura das inscrições.

- **07.02.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital da Função e aceitação tácita de todas as condições do presente Processo Seletivo.
- **07.03.** A classificação final e os gabaritos dos candidatos serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Leme.
- **07.04.** Todos os atos administrativos, convocações e demais informações referentes a este Processo Seletivo PSPML 001/2008 serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Leme e disponibilizadas em caráter informativo no site <a href="https://www.equipeassessoria.com.br">www.equipeassessoria.com.br</a>
- **07.05.** O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo PSPML 001/2008, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Leme quanto a informações divulgadas por outros meios que não seja a Imprensa Oficial do Município e em caráter meramente informativo no site **www.equipeassessoria.com.br**

#### 08. Das Disposições Finais:

- 08.01. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX.
- **08.02.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.
- 08.03. Serão indeferidos os recursos previstos no Edital da Função, interpostos fora do prazo estabelecido.
- 08.04. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.
- **08.05.** Os casos não previstos no Edital da Função serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Leme, aos 16 de Maio de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO I – DECLARAÇÃO

Função:			
Telefone para contato: ( )			
Eu,	, port	ador(a) do RG n.º	
residente			1°,
bairro	no município de	, estado de São F	Paulo, declaro
para os devidos fins, não possuir	renda de qualquer natureza, não estar er	n gozo de qualquer benefício pre	videnciário, de
prestação continuada, oferecido	por sistema de previdência social oficia	al ou privado, e não estar reco	ebendo seguro
desemprego.			
Dessa forma estou ciente d	e que as informações por mim prestadas	devem representar a verdade.	
Caso a análise dos documentos	realizada até o final do período de insc	rição não atenda totalmente as	exigências da
Prefeitura do Município de Leme,	não terei direito a isenção para a realizaç	ão da inscrição, seja qual for o n	notivo alegado,
podendo no entanto realizar a ir	nscrição nas mesmas condições que os c	demais candidatos, efetuando o	pagamento da
taxa de inscrição exclusivamente	no período estabelecido para a realização	das inscrições.	
Ciência e Assinatura do Candidato	0		
	de de 2008.		